CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
DECLARA COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO O EVENTO "ARRAIÁ DAS DIVAS".

Autor(es): VEREADORA TALITA GALHARDO

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial do Município do Rio de Janeiro o evento **Arraiá das Divas**, realizado anualmente na Praça do Ó, no bairro da Barra da Tijuca, em reconhecimento à sua relevância para a preservação das tradições populares, da cultura junina e da convivência comunitária.

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei tem por finalidade valorizar, preservar e incentivar a continuidade do Arraiá das Divas, em razão de sua contribuição para:

I – a preservação das manifestações culturais e das tradições juninas brasileiras;

II – o fortalecimento da identidade cultural carioca;

III – a promoção da convivência familiar e comunitária em espaços públicos;

IV – o incentivo à diversidade, ao respeito mútuo e à inclusão social;

V – o fomento à economia criativa, ao turismo cultural e aos empreendedores locais.

Art. 3º O reconhecimento como Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial não implica obrigação de repasse de recursos financeiros pelo Poder Público, podendo o Município apoiar, incentivar e divulgar o evento por meio de políticas públicas voltadas à promoção da cultura, observada a legislação vigente.

Art. 4º O Poder Executivo poderá adotar medidas destinadas à valorização, divulgação e preservação do Arraiá das Divas, bem como promover ações que fortaleçam sua realização e continuidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 05 de agosto de 2026.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo reconhecer o **Arraiá das Divas** como Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial do Município do Rio de Janeiro, em razão de sua expressiva contribuição para a preservação das

Assinado digitalmente por VEREADORA TALITA GALHARDO.
Código de validação: e2014659-73a2-412e-b350-424b9508813a
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site: valida.camara.rj.gov.br/sal

tradições populares brasileiras, da cultura junina e da valorização da ocupação cultural dos espaços públicos.

Realizado desde o ano de **2015**, o Arraiá das Divas surgiu da iniciativa de promover eventos culturais voltados às famílias cariocas, oferecendo lazer, entretenimento, gastronomia típica e manifestações culturais em ambiente seguro, acolhedor e pautado pelo respeito à diversidade.

Tradicionalmente realizado durante **três dias consecutivos**, às sextas-feiras, sábados e domingos do mês de junho, na **Praça do Ó**, na Barra da Tijuca, o evento reúne barracas de comidas típicas, brincadeiras infantis, apresentações de quadrilhas juninas, shows de forró e diversas outras manifestações da cultura popular brasileira.

Ao longo de sua trajetória, o Arraiá das Divas consolidou-se como um dos principais eventos juninos da região, atraindo aproximadamente **3.000 a 4.000 pessoas por dia**, promovendo integração social, fortalecimento dos laços comunitários, incentivo ao turismo cultural e geração de oportunidades para comerciantes, artesãos, artistas e empreendedores locais.

Além de preservar as tradições juninas, o evento desempenha importante papel na democratização do acesso à cultura, estimulando a ocupação qualificada dos espaços públicos por meio de atividades culturais destinadas a públicos de todas as idades.

O reconhecimento como Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial representa medida de valorização de uma manifestação cultural consolidada, em consonância com os princípios de proteção do patrimônio cultural previstos no art. 216 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro e na legislação municipal relativa à proteção do patrimônio cultural imaterial.

Diante da relevância cultural, histórica e social do Arraiá das Divas para o Município do Rio de Janeiro, solicita-se o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação da presente proposição.

Assinado digitalmente por VEREADORA TALITA GALHARDO.
Código de validação: e2014659-73a2-412e-b350-424b9508813a
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site: valida.camara.rj.gov.br/sal